

2 — O FAE-UE é gerido para prestar um apoio económico aos estudantes da Universidade de Évora, que comprovadamente demonstrem encontrar-se numa situação de carência económica imediata e urgente, revestindo-se como um contributo para o combate ao insucesso e abandono escolar e à salvaguarda das necessidades básicas do estudante.

Artigo 2.º

Objetivo

O FAE-UE é executado através de prestações de natureza pecuniária ou em espécie, e destina-se a prestar um apoio imediato a situações de alteração económica que tenham um impacto negativo no percurso escolar do estudante, desde que estas ocorram no decurso do ano letivo.

Artigo 3.º

Elegibilidade

Podem requerer auxílio de emergência os estudantes da Universidade de Évora que:

- se encontrem matriculados e ou inscritos num curso de 1.º ciclo, ou mestrado integrado, ou 2.º ciclo.
- não sejam já beneficiários de outra bolsa ou apoio, exceto nos casos em que se considere haver circunstâncias que tornem manifestamente insuficiente o apoio já recebido.

Artigo 4.º

Financiamento

O Fundo é constituído por dotações provenientes de receitas próprias da Universidade de Évora, atribuído a fundo perdido, e o seu pagamento é feito por rubrica específica afeta aos SASUE.

Artigo 5.º

Período de candidatura

As candidaturas encontram-se abertas durante todo o ano letivo.

Artigo 6.º

Valor do Auxílio

1 — O montante a atribuir deverá atender ao grau de carência devidamente demonstrado pelo estudante, nunca excedendo o valor da bolsa média da ação social para o ano letivo em curso, podendo ser paga numa só prestação ou em várias prestações ao longo do ano letivo.

2 — A totalidade ou parte do apoio atribuído pode ser convertido em senhas de refeição, para pagamento do alojamento em residência universitária ou privado, pagamento de passe de transporte, entre outras, relacionadas com a vida escolar.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são entregues na Divisão de Apoio ao Aluno dos SAS-UE.

2 — Da candidatura deve constar:

- Requerimento, devidamente instruído com breve descrição da situação que originou o pedido e auxílio que pretende;
- Junção de prova documental que origina o pedido (comprovativo de doença, divórcio, ou outro);
- Documento comprovativo dos elementos que compõem o agregado familiar;
- Extrato das remunerações dos elementos do agregado familiar e declaração fiscal anual de rendimentos;
- Outros documentos que o estudante entenda pertinentes para uma melhor análise do documento.

3 — Poderão ser solicitados outros documentos que a DAA entenda necessários, para um cabal esclarecimento da situação, e análise da candidatura apresentada.

4 — Em situações excecionais em que se verifique a impossibilidade material de prova de rendimentos ou da dificuldade financeira, pode ser admitida declaração de honra do estudante. Esta declaração não exclui as diligências necessárias de confirmação da informação.

Artigo 8.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da Reitora da Universidade de Évora.

Artigo 9.º

Vigência

O regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de março de 2015. — A Reitora, *Ana Costa Freitas*.

208479562

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 3007/2015

1 — Por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 5 de janeiro e nos termos da competência própria prevista no artigo 40.º dos Estatutos da FLUL, no artigo 35.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 17.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho *ex vi* artigo 14.º n.º 1 alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 (Aprova o Código dos Contratos Públicos) e para os efeitos previstos no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, são delegadas as seguintes competências:

a) No Diretor da FLUL as competências para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas até ao limite previsto na alínea *b*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06, no valor de € 199 519, 15 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e quinze cêntimos), bem como para decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas dos respetivos contratos;

b) No Subdiretor da FLUL, Professor Doutor João Miguel Quaresma Dionísio as competências para autorizar a realização de despesas de aquisição de bens e serviços até ao valor de € 74 999 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros) e de aquisição de empreitadas de obras públicas até ao valor de € 149 999 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), bem como para decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos;

c) No Diretor Executivo Ricardo Manuel Pereira de Sousa Reis e na Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Maria Helena Leitão Rodrigues Mendes, as competências para, individualmente, autorizar a realização de despesas de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas até € 25 000 (vinte e cinco mil euros), bem como para decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelos delegados nas alíneas *a*) e *c*) da desde 26 de novembro de 2013 e os atos praticados pelo delegado na alínea *b*) desde 2 de dezembro de 2013.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

208479879

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 3008/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 13 de fevereiro de 2015, por delegação do Reitor:

Doutor Oscar Proença Dias, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — contratado por tempo indeterminado em regime de tempo integral, como Professor Catedrático da mesma Faculdade conforme o artigo 9.º, artigo 19.º n.º 2, artigos 37.º e 41.º do ECDU, sem valorização remuneratória, com efeitos a 02 de março de 2015 (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

16 de fevereiro de 2015. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208479043

Despacho (extrato) n.º 3009/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 13/02/2015 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. Daniel Costa Carvalho Gomes, renovado o contrato como Assistente Convidado, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de

Lisboa, com efeitos a 02 de janeiro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Ana Maria Ferreira Rodrigues, renovado o contrato como Assistente Convidada, 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de janeiro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Fernando Manuel Godinho Pereira, renovado o contrato como Assistente Convidado, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de janeiro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Alexandre Rocha Sepriano, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de fevereiro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

17/02/2015. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208478996

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 3010/2015

De acordo com o estabelecido no Despacho de Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento, Despacho n.º 15065/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 239 de 11 de dezembro, subdelego a presidência do júris das provas de doutoramento do Licenciado Miguel Cardoso Pereira Fialho Pombeiro a realizarem-se no dia 3 de março de 2015, no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico.

2 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

208478752

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 3107/2015

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 304.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que o Doutor Francisco Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho, Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por tempo Indeterminado, em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, cessou funções docentes, a seu pedido, com efeitos a 1 de março de 2015.

03 de março de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208478558

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 3011/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 3 de fevereiro de 2015:

Doutor Paolo Romano — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na

categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1.º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

3 de março de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208478655

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 3108/2015

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um técnico superior para o Gabinete de Relações Internacionais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador de 12 de fevereiro de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, com duração de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º da LTFP.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 14619, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 23 de fevereiro de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

1 — Local de trabalho — Instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho — caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à LTFP.

O técnico superior desempenhará funções no Gabinete de Relações Internacionais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa nas seguintes áreas de atribuição:

Desenvolver e gerir, a nível nacional e internacional, a imagem institucional da UNL.

Desenvolvimento da mobilidade na Europa tendo como pano de fundo o Espaço Europeu de Ensino Superior, bem como acompanhar a colaboração com o Brasil, espaço lusófono e latino-americano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii. Ter 18 anos de idade completos;

iii. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;